



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Ofício nº 051/2024 - GAB. PRES.

Ipojuca, 06 de março de 2024.

À Exmª Srª

Prefeita do Município do Ipojuca

Célia Agostinho Lins de Sales

Nesta

Gabinete da Prefeita

DATA: 07/03/24

HORA: 11:12

VISTO: Fabiana
60402

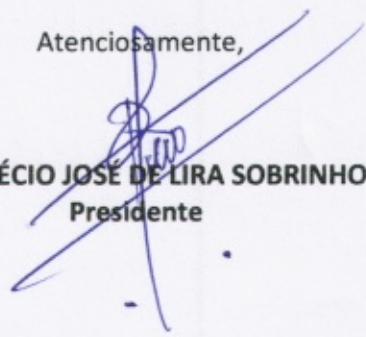
Assunto: Envio de Promulgação de Emenda à Lei Orgânica

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a V. Exª. a promulgação da EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, de 05 de março de 2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que "Acrescenta o §3º ao art. 137 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e dá outras providências", APROVADA nesta Casa, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica, c/c o art. 18, III, do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos os mais elevados protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROMULGAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, de 05 de março de 2024.

Acrescenta o §3º ao art. 137 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Ipojuca, com fundamento no art. 38, §2º, da Lei Orgânica, c/c o art. 18, III, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta o §3º ao art. 137 da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte redação:

"Art. 137

§3º Fica reconhecido como patrimônio histórico, cultural e material de Ipojuca a Igreja da Matriz de Nossa Senhora do Ó".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 05 de março de 2024.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente

PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

GILMAR COSTA DA SILVA
2º Vice-Presidente

EDUARDO CLETON DE SANTANA
1º Secretário

JOÃO VASCONCELOS DA SILVA
2º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Promulgação
foi publicado(a) no quadro de Avisos desta
Câmara de Vereadores, na forma prescrita
no art. 97, I, "b" da Constituição Estadual
Ipojuca-PE 05/03/24



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA APROVADA Nº 001/2024

Acrescenta o §3º ao art. 137 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA decreta:

Art. 1º Acrescenta o §3º ao art. 137 da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte redação:

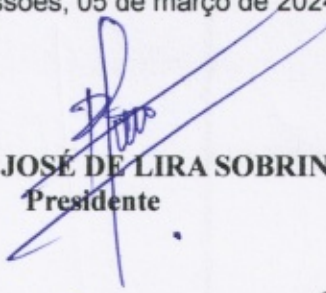
“Art. 137

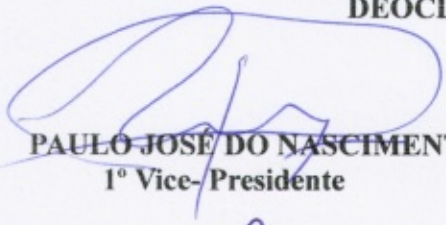
§3º Fica reconhecido como patrimônio histórico, cultural e material de Ipojuca a Igreja da Matriz de Nossa Senhora do Ó”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.


DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente


PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente


GILMAR COSTA DA SILVA
2º Vice-Presidente


EDUARDO CLEITON DE SANTANA
1º Secretário

JOÃO VASCONCELOS DA SILVA
2º Secretário